



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 811/2011

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios para o Exercício de 2011.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07- SAÚDE

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.002.10.302.1001.1.016	44.90.51.00.00	Fonte		
		31323	Obras e instalações	100.000,00
		Fonte		
07.002.10.302.1001.1.016	44.90.51.00.00	01000	Obras e instalações	2.500,00
			TOTAL	102.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será considerado:

- Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

24.71.01.99.02.00	Transf. Convênio Ministério da Saúde- Contrato de Repasse OGU nº 0314611-23/2009/MS/CAIXA	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

- Anulação de dotação no Valor de R\$ 2.500,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:



07-SAÚDE

Divisão de Radiologia

07.002.10.302.1001.2134	33.90.39.00.00	Fonte 1000	Outros serviços de terceiros-PJ	310,00
07.002.10.302.1001.2134	44.90.52.00.00	Fonte 1303	Equipamentos e material permanente	2.190,00
TOTAL GERAL				2.500,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2011. (01/02/2011).

SILVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal